



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 44/2023
DE 14 DE JULHO DE 2023

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI
MUNICIPAL 3.010 DE 17 DE MARÇO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito de Itapuí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 2º e 3º da Lei nº 3010 de 17 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10.01 – Serviços Urbanos

15.451.0025.1.073-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100.014 – Recapeamento
Asfáltico – R\$. 238.856,00

Fonte de Recurso 07 – Código de Aplicação 100.014 – Recapeamento
Asfáltico – R\$. 269.189,57

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$. 238.856,00 (Contrato de Repasse nº. 912599/2021).

II – o proveniente de excesso de arrecadação (operação de crédito), conforme art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 269.189,57."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ITAPUÍ, 14 DE JULHO DE 2023.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal